

O Prefeito Municipal de Sebrania, E. de Góias, St. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica abeto nos termos da legislação em vigor, um crédito adicional de R\$ 200,00 (oit mil cruzeiros) destinado a suplementar a verba 8. 98. 4-b (Auxílio ao tiro de guerra 278), que se achar esgotada, conforme demonstração apresentada pela contadoria. Art. 2º) O recurso para a despesa que se trata a presente lei, será lançado na verba destinada ao ano de 1948 constante do orçamento em vigor, a qual tem permanecido sem aplicação, parando a sua situação a ser a seguinte:

| | |
|----------------------------------|---------------|
| Restos a pagar relativos a 1948 | R\$ 40.530,00 |
| Verba anulada para despesa deste | R\$ 1.000,00 |
| débito resultante | R\$ 32.530,00 |

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sebrania, em 5 de Outubro de 1953.

Luiz Nathanael Lima,
Chefe de Bureau

Prefeito
Secretário

Lei nº 114 de 5 de Outubro de 1953.

Abre crédito especial de R\$ 6.000,00
O Prefeito Municipal de Sebrania, E. de Góias, St. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Lei nº 112 de 5 de outubro de 1953.

Autógrafa a Prefeitura Municipal a adquirir a dita Empresa Força e Luz "Bonfim - Itanópolis"

O Prefeito Municipal de Itanópolis, E. de Góias, etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em pareceres a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Itanópolis, autorizada a adquirir a dita Empresa Força e Luz "Bonfim - Itanópolis" pela importância de três milhões de cruzeiros (R\$ 3.000.000,00), mediante cláusulas a serem estipuladas com a referida Empresa.

Art. 2º) Para atender parte da despesa com a execução desta lei, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial da quantia de trezentos mil cruzeiros (R\$ 300.000,00).

Art. 3º) O recurso para o crédito autorizado no artigo anterior será baseado exerce da arrecadação prevista para o corrente exercício, provenientes de arrolho e subvenções a serem recebidos. Art. 4º) Fica revogada a lei nº 106 de 8 de setembro de 1953.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanópolis em 5 de outubro de 1953

João Nathaniel Ramos

João F. Souza

Prefeito
Secretaria

Lei nº 113 de 5 de outubro de 1953

Abre crédito adicional de R\$ 200,00